



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0668/2025

“Declara de utilidade pública a APAG - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE GAROPABA, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0668/2025, de autoria da Deputada Paulinha, pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal de Garopaba – APAG.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de setembro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, após cumprido diligenciamento, aprovou, por unanimidade, o Relatório e Voto do Relator, Deputado Volnei Weber, que se manifestou pela **admissibilidade** da matéria.

Por fim, nesta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal fui designado à relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Pois bem. Estando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito de competência da Comissão de Constituição e Justiça, a este Colegiado compete analisar a proposição sob a ótica do interesse público,



considerando os seus campos temáticos ou áreas de atividade, tudo conforme preceituam os arts. 91-B, III, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Diante disso, entendo que a concessão do título de utilidade pública estadual a Associação de Proteção Animal de Garopaba converge ao interesse público, uma vez que a entidade, conforme se depreende dos autos, tem como finalidade, entre outras, (I) propor e defender políticas públicas na defesa dos direitos dos animais; (II) colaborar com os órgãos e entidades públicas de promoção do bem-estar dos animais domésticos, cativos ou silvestres; (III) zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos animais em geral, promovendo ações e projetos voltados a esse fim, com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis; e (IV) informar, esclarecer e educar a população para a cultura de cuidado com os animais.

Ante o exposto, com fundamento no arts. 91-B, III, 144, III, e 209, III do Rialesc, voto no âmbito desta Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0668/2025** à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator